



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00212

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 15/07/2013	proposição Medida Provisória nº 621, DE 2013			
autor Senador MOZARILDO CAVALCANTI	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 13	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se ao caput do art. 13, da Medida Provisória n.º 621, de 2013, a seguinte redação: Art. 13. Os participantes do programa Mais Médicos para o Brasil poderão perceber bolsas e remuneração nas seguintes modalidades: JUSTIFICAÇÃO Não se admite que profissionais médicos, mesmo que em suposto programa de treinamento, não tenham acesso às garantias trabalhistas e direitos sociais consagrados na legislação pátria.				
PARLAMENTAR				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/7/2013, às 13:15
Alexandre Moraes, Mat. 258286
AM